

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEAG/SCV Nº 001/2026

ESTABELECE NORMAS E REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM TRIFÁSICA POR MEIO DO PROGRAMA ENERGIA MAIS PRODUTIVA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória-ES, CEP 29017-160, torna público que realizará Chamada Pública destinada a selecionar projetos de transformação de energia monofásica em trifásica por meio do programa energia mais produtiva, considerando as normas técnicas e legislações vigentes, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 A presente Chamada Pública destina-se a selecionar projetos de transformação de rede de energia monofásica em trifásica visando incentivar o crescimento econômico na zona rural do Estado do Espírito Santo.
- 1.2 Compreendem-se como etapas do processo de seleção, do presente edital, as seguintes fases: Avaliação geral das propostas (eliminatória) e Avaliação classificatória das propostas.
- 1.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data para início das inscrições. A SEAG deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis após seu recebimento.
- 1.4 Caberá à Comissão de Elaboração de Edital instituída através da Portaria Conjunta SEAG/SCV nº001-R/2026, a coordenação geral do processo seletivo de que trata este Edital.
- 1.5 Os projetos inscritos no presente Edital pontuarão nos 02 Eixos abaixo especificados:
Eixo 01 – Agricultura Familiar;e
Eixo 02 – Energia para produção, agroindustrialização e agroturismo.
- 1.6 Poderão concorrer ao presente Edital, **Distritos, Comunidades Rurais, Associações, bem como coletivos de pessoas físicas do Estado do Espírito Santo.**

2. DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

2.1 O financiamento dos projetos selecionados por este Edital ocorrerá por meio do mecanismo de crédito outorgado de ICMS, conforme autorizado pela Lei Estadual nº 10.701, de 12 de julho de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 12.690, de 16 de dezembro de 2025.

2.2 A efetiva contratação e execução dos projetos classificados estão condicionadas:

a) à adesão de contribuintes do ICMS ao mecanismo de crédito outorgado previsto na Lei nº 10.701/2017, mediante destinação de parte do imposto a recolher à realização dos investimentos; e

b) à observância do montante máximo de recursos disponíveis para captação no presente exercício, a ser fixado por ato do Secretário de Estado da Fazenda, nos termos do art. 2º-B da Lei nº 10.701/2017.

b.1) Para o exercício 2026, o valor fixado foi de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), podendo ser ampliado por ato futuro.

2.3 Os valores estabelecidos como meta para cada eixo são meramente estimativos, representando o teto de investimento pretendido por este Chamamento Público, não constituindo garantia de disponibilidade de recursos.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 São propostas passíveis de atendimento por meio deste Edital:

- a) Projetos que demandam reforço de rede elétrica para uso na produção agrícola, por meio de operação de equipamentos (secadores e descascadores de café, sistemas de irrigação, resfriadores de leite, batedeiras de cereais e etc.);
- b) Projetos que demandam reforço de energia elétrica para uso na agropecuária, agroturismo ou agroindústria, de forma a proporcionar o desenvolvimento da região atendida.

3.2 Podem ser solicitados os seguintes apoios:

- a) Transformação de redes monofásicas para trifásicas de acordo com o projeto executivo elaborado pela Concessionária;
- b) Reforço de rede trifásica de acordo com o projeto executivo elaborado pela Concessionária;
- c) Extensão de rede de energia elétrica, este último só será realizado nos locais que serão beneficiados com o serviço da alínea a ou b.

3.3 Não serão atendidas demandas que englobem serviços na rede interna das instalações, ou seja, só serão permitidas intervenções na rede pública de distribuição de energia elétrica.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

3.4 As propostas devem ser apresentadas de forma completa, incluindo toda documentação e anexos correlatos, de acordo com as exigências do item 4.3. É vedada a inclusão de qualquer novo documento posteriormente à submissão do projeto original, ressalvado o saneamento de eventuais falhas, que não caracterizem a apresentação de documento ainda não apresentado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o presente chamamento público serão realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico e-docs, por meio do envio das documentações descritas no item 4.3 deste Edital, disponíveis no site www.seag.es.gov.br **período de 08:00 horas do dia 11 de agosto de 2026 até às 17 horas do dia 11 de novembro de 2026**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.2 No ato de inscrição, o proponente deverá apresentar os documentos abaixo:

- a)** Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b)** Formulário para os critérios gerais e dos eixos selecionados no formulário de inscrição (Anexos IIa, IIb e IIc) devidamente preenchidos;
- c)** Projeto de Engenharia elaborado pela Concessionária;
- d)** Orçamento completo da obra contendo todos os serviços que serão executados;
- e)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do projeto e orçamento;
- f)** Prazo para execução da obra;
- g)** Comprovante ou Protocolo de Dispensa de Licenciamento ou Licença Ambiental vinculada à instalação e/ou operação do empreendimento (empreendimentos existentes e projetados).

4.3 Os documentos pertinentes às alíneas “c”, “d”, “e” e “f” deverão seguir as disposições constante da Resolução Normativa nº 1000 e suas alterações da ANEEL.

4.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da SEAG.

4.5 A inscrição será gratuita, e implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Não serão aceitas inscrições em outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.8 A SEAG não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.9 No ato da inscrição não serão realizadas qualquer análise ou avaliação de documentos/formulários entregues pelo proponente.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A SEAG divulgará lista de classificação dos proponentes, após homologação do resultado pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, por meio de Edital de Resultado, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e disponibilizado no site www.seag.es.gov.br.

5.2 Após cumprida a etapa eliminatória (Apresentação dos itens obrigatórios), as propostas serão submetidas à avaliação classificatória (somatório dos critérios técnicos objetivos), e classificadas em ordem decrescente de pontos.

5.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no critério de valor do investimento por unidade produtiva a ser atendida;
- b) Maior pontuação no critério de valor da demanda de energia instalada por unidade produtiva a ser atendida;
- c) Maior pontuação no critério de valor da demanda de energia projetada por unidade produtiva a ser atendida.

5.4 As propostas classificadas serão implementadas rigorosamente conforme a ordem de classificação, os recursos disponíveis, a conveniência e oportunidade da Administração.

6 DA SELEÇÃO

6.1 Respeitado o volume máximo de recursos disponíveis, previstos no item 2 deste Edital, a seleção das propostas dar-se-á por dois critérios: **Avaliação Geral da Proposta** (Etapa Eliminatória) e **Avaliação Classificatória da Proposta** (Etapa Classificatória).

6.2 O processo de seleção será realizado por meio de **análise das propostas/projetos dos proponentes inscritos**, de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 A análise das propostas será realizada pela Câmara Técnica de Avaliação de Propostas.

6.4 Na fase de **Avaliação geral da Proposta** será verificado no conteúdo das documentações elencadas no item 4.3 se nas propostas/projetos enviados contem no mínimo as informações abaixo descritas:

- a) Inclusão das informações básicas destacadas na tabela “c” do Formulário de inscrição (Anexo 1) na descrição e justificativa da solicitação;
- b) Enquadramento dos apoios descritos no item 3.2 deste Edital;
- c) Justificativa fundamentada caracterizando o interesse público e benefícios que poderão ser gerados;

6.5 As propostas/projetos apresentados que não atenderem ao disposto no item 6.4 deste Edital, serão eliminadas automaticamente.

6.6 Na fase de **Avaliação Classificatória da Proposta** as propostas/projetos apresentados pelos proponentes serão pontuadas, conforme quadro de critério de pontuação constante no Anexo II.

6.7 Após a **Avaliação Geral da Proposta** (Etapa Eliminatória) e **Avaliação Classificatória da Proposta** (Etapa Classificatória), os proponentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação das propostas apresentadas.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de recurso acerca do resultado da seleção deverão ser dirigidos a Comissão de Elaboração de Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da seleção.

7.2 Os recursos devem ser protocolados via sistema eletrônico e-docs pelos proponentes, aos cuidados da Comissão responsável pelo chamamento público, no prazo estabelecido no item 7.1.

7.3 Os recursos devem possuir o seguinte título: “Edital de Chamada Pública SEAG/SCV Nº 001/2026 - Seleção Pública de propostas para programa Energia Mais Produtiva”.

7.4 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a execução dos projetos a que se refere o presente Edital, será firmado contrato entre a SEAG e a Concessionária responsável pela área.

8.2 A contratação se dará nos moldes previstos do processo administrativo 2025-7CGXX, ou seja, contratação direta, com fulcro no art.74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que ficou demonstrada a inviabilidade de competição.

8.3 Os Valores e prazos de execução informados pelas concessionárias e dispostos nos projetos (subitem 4.3) classificados, deverão ser utilizados na Minuta Contratual aprovada pela PGE, processo administrativo 2025-7CGXX.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.2 É facultado a Comissão de Elaboração do Edital ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3 Esta Chamada Pública terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da divulgação Oficial do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 Os proponentes classificados não contemplados pelos recursos disponíveis, respeitada a ordem de classificação, permanecerão compondo o cadastro do Chamamento estabelecido neste Edital a ser utilizado de acordo com o interesse, oportunidade e conveniência da Administração.

9.5 A classificação neste chamamento público não assegura ao proponente o apoio para a implementação da proposta classificada, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

9.6 Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações relativos a este edital por meio de e-mail enviado para energia.produtiva@seag.es.gov.br ou correspondência protocolada via sistema e-docs direcionados a Comissão de Elaboração de Edital.

9.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente chamamento público.

9.8 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Elaboração de Edital e submetidos à apreciação superior.

9.9A Comissão de Elaboração de Edital poderá solicitar assessoramento para desenvolvimento de suas atividades no âmbito deste Edital a qualquer setor/servidor da CEASA, IDAF e INCAPER.

9.10 O presente Chamamento Público e todos os seus efeitos estão subordinados às normas e condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.701/2017, no Regulamento do ICMS (Decreto nº 1.090-R/2002) e nos demais atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda para a operacionalização do benefício fiscal, incluindo o ato do Secretário de Estado da Fazenda que fixará, para o presente exercício, o montante máximo de recursos disponíveis para captação, nos termos do art. 2º-B da referida lei.

10. DOS ANEXOS

10.1 Anexo I – Formulário de Inscrição.

10.2 Anexo II – Critérios de Pontuação.

10.2.1 Anexo II a – Formulário para os Critérios Gerais.

10.2.2 Anexo II b – Formulário para os critérios do Eixo 01.

10.2.3 Anexo II c – Formulário para os critérios do Eixo 02.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A- DADOS DO PROPONENTE	
Nome da Localidade (Comunidade ou Distrito)	
Nome do Representante (morador da localidade, líder comunitário, presidente de associação etc)	
CPF do representante	Identidade do representante (RG, CNH, etc)
Endereço para correspondência (endereço completo com CEP)	
E-mail	Telefone(s) de contato com DDD:
Coordenadas Geográficas (sede da localidade)	

B- MODALIDADE (marque com um X o(s) eixo(s) desejado(s))	
☐	EIXO 1 - Agricultura Familiar
☐	EIXO 2 –Energia para produção, agroindustrialização e agroturismo.

C- DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
TEXTO APENAS PARA ORIENTAÇÃO, APAGAR ANTES DE PREENCHER: Escrever a descrição e justificativa para a solicitação caracterizando o interesse público e os benefícios que poderão ser gerados, bem como, demais informações relevantes, objetivando legitimar a destinação do objeto pretendido. Informações básicas necessárias: a) Identificação do distrito ou comunidade rural solicitante (com registro fotográfico); b) Listar a(s) atividade(s) que requerem energia trifásica desenvolvidas na localidade (com registro fotográfico); c) Identificação da principal atividade desenvolvida na região e quantidade da produção (em números e registro fotográfico); d) Especificar o público-alvo que será beneficiado; e) Estimativa da quantidade de pessoas que serão atendidas; f) Relato de como a implantação do projeto irá impactar (em números – comparar dados atuais com a projeção dos dados após a implantação do projeto).

D- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TEXTO APENAS PARA ORIENTAÇÃO, APAGAR ANTES DE PREENCHER: Escrever informações que considere relevante para a solicitação.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TABELA DE CRITÉRIOS COMUNS AOS 3 EIXOS

Descrição dos Critérios		Valor	Valor máximo	Comprovação do critério
Investimento (em R\$) por unidade produtiva ¹ a ser atendida	Valor do investimento por unidade produtiva superior ao intervalo calculado com base na variação de 01 (um) desvio padrão em relação à média obtida	6,0	12,0	Relação de unidades produtivas a serem atendidas e valor do investimento com a extensão da rede
	Valor do investimento por unidade produtiva entre o intervalo calculado com base na variação de 01 (um) desvio padrão em relação à média obtida	9,0		
	Valor do investimento por unidade produtiva inferior ao intervalo calculado com base na variação de 01 (um) desvio padrão em relação à média obtida	12,0		
Demanda de energia instalada (em kW) por unidade produtiva a ser atendida	Valor da demanda instalada por unidade produtiva inferior ao intervalo calculado com base na variação de 01 (um) desvio padrão em relação à média obtida	6,0	12,0	Relação das demandas instaladas de cada unidade produtiva.
	Valor da demanda instalada por unidade produtiva entre o intervalo calculado com base na variação de 01 (um) desvio padrão em relação à média obtida	9,0		
	Valor da demanda instalada por unidade produtiva superior ao intervalo calculado com base na variação de 01 (um) desvio padrão em relação à média obtida	12,0		
Demanda de energia projetada (em kW) por unidade produtiva a ser atendida	Valor da demanda projetada por unidade produtiva inferior ao intervalo calculado com base na variação de 01 (um) desvio padrão em relação à média obtida	2,0	6,0	Relação das demandas projetadas de cada unidade produtiva.
	Valor da demanda projetada por unidade produtiva entre o intervalo calculado com base na variação de 01 (um) desvio padrão em relação à média obtida	4,0		
	Valor da demanda projetada por unidade produtiva superior ao intervalo calculado com base na variação de 01 (um) desvio padrão em relação à média obtida	6,0		
TOTAL DE PONTOS CRITÉRIOS GERAIS			30,0	



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

TABELA DE CRITÉRIOS RELATIVO AO EIXO 1 – AGRICULTURA FAMILIAR

Descrição dos Critérios		Valor	Valor máximo	Comprovação do Critério
Número relativo de unidades produtivas com CAF física	Até 60% do total de unidades produtivas	10,0	30,0	Relação de unidades produtivas a serem atendidas e CAF's físicas apresentadas
	Acima de 60% a 80% do total de unidades produtivas	20,0		
	Acima de 80% do total de unidades produtivas	30,0		
TOTAL DE PONTOS EIXO 1			30,0	



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

TABELA DE CRITÉRIOS RELATIVO AO EIXO 2 – ENERGIA PARA PRODUÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E AGROTURISMO

Descrição dos Critérios		Valor	Valor máximo	Comprovação do Critério
Existência de unidades de irrigação, beneficiamento ou agroindustrialização de produtos agropecuários ¹	Até 10 unidades	10,0	30,0	Relação de unidades de irrigação, beneficiamento ou agroindustrialização de produtos agropecuários
	De 11 a 20 unidades	20,0		
	De 21 a 30 unidades	25,0		
	Acima de 30 unidades	30,0		
Porte do Empreendimento ²	Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME)	1,5	5,0	Inscrição Estadual de Produtor Rural, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral pessoa jurídica.
	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	3,0		Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral pessoa jurídica.
	Associação ou Cooperativa de produtores rurais	4,0		Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral pessoa jurídica. Relação de associados/cooperados
	Associação ou Cooperativa de agricultores familiares	5,0		Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral pessoa jurídica, relação de associados/cooperados. Extrato da CAF jurídica.
Existência de estabelecimentos turísticos ³	Até 3 estabelecimentos	1,5	5,0	Relação de estabelecimentos turísticos informados pelo solicitante
	De 4 a 6 estabelecimentos	3,0		
	De 7 a 8 estabelecimentos	4,0		
	Acima de 8 estabelecimentos	5,0		
TOTAL DE PONTOS EIXO 2			40,0	

1 - Entende-se por beneficiamento, a atividade que compreende um determinado tratamento da matéria prima, vegetal ou animal, e que é preliminar à agroindustrialização, como lavagem, secagem, despolpa dentre outros. Agroindustrialização corresponde à transformação da matéria prima, animal ou vegetal, em um outro subproduto.

2- Será considerado para fins de pontuação o empreendimento de maior porte.

3 - Estabelecimento pode ser Hospedagem, Alimentação, local para Eventos, compras e/ou Lazer.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ANEXO IIa - FORMULÁRIO PARA OS CRITÉRIOS GERAIS

- 1 - Este formulário deverá ser preenchido pelo proponente para fins de pontuação quanto aos critérios gerais listados no Anexo II, todas as informações que serão inseridas devem ser referentes à unidade produtiva.
- 2 - O texto em vermelho na segunda linha da tabela abaixo é um exemplo de preenchimento, devendo ser apagado quando o proponente for realizar o preenchimento das suas informações.
- 3 - As coordenadas geográficas devem ser extraídas de um único ponto na sede da unidade produtiva.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL	CÓDIGO DE INSTALAÇÃO (CASO TENHA)	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (X e Y em UTM)	CARGA INSTALADA (Listar os equipamentos e o total de CV de cada item)	CARGA PROJETADA (Listar os equipamentos e o total de CV de cada item)
1	Joao (exemplo de preenchimento)	12345678	X= 12323434 / Y= 23444323	01 Secador de café = 10cv	01 Resfriador de leite = 12,5cv 01 bomba = 12cv
2					
3					
4					
5					



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

ANEXO IIb - FORMULÁRIO PARA O EIXO 1 (AGRICULTURA FAMILIAR)

- 1- Este formulário deverá ser preenchido pelo proponente para fins de pontuação quanto aos critérios de pontuação referente ao eixo 1 listado no anexo II.
- 2- O texto entre colchetes deve ser deletado após o preenchimento.
- 3 - Deverá ser apresentada a cópia em formato digital do extrato da CAF (pessoa física ou jurídica), conforme o caso.

Nº	UNIDADE PRODUTIVA {Nome Do Responsável}	NÚMERO DA CAF
1		
2		
3		
4		
5		
6		



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**ANEXO IIc - FORMULÁRIO PARA O EIXO 2 (ENERGIA PARA PRODUÇÃO,
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E AGROTURISMO)**

- 1- Este formulário deverá ser preenchido pelo proponente para fins de pontuação quanto aos critérios referentes ao eixo 2 listado no anexo II.
- 2- Deverá ser apresentada documentação que comprove o porte do empreendimento conforme descrição na tabela do eixo 2.

A - RELAÇÃO DE UNIDADE DE ENERGIA PARA PRODUÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E AGROTURISMO		
Tipo ¹	Produtos ²	Localização ³

1 – Unidades de produção, agroindustrialização e agroturismo;
2 - Relação de Produtos Agropecuários que são beneficiados ou agro industrializados;
3 - Informar com a utilização de coordenadas geográficas a localização exata da unidade

B - PORTE DO EMPREENDIMENTO DE MAIOR PORTE (marque com um X o porte)	
☐	Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME)
☐	Empresa de Pequeno Porte (EPP)
☐	Associação ou Cooperativa de produtores rurais
☐	Associação ou Cooperativa de agricultores familiares

C - RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS TURÍSTICOS NA COMUNIDADE OU DISTRITO		
Tipo ¹	Nome ²	Localização ³

1 – Estabelecimento turístico ou atrativo turístico;
2 – Nome como o local é conhecido na região;
3 - Coordenadas geográficas da localização exata do estabelecimento turístico ou atrativo turístico.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA GIACOMIN CANI

MEMBRO (COMISSÃO ELABORAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO
PÚBLICA - PROGRAMA ENERGIA MAIS PRODUTIVA)
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 10/08/2026 09:33:52 -03:00

GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA

PRESIDENTE (COMISSÃO ELABORAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO
PÚBLICA - PROGRAMA ENERGIA MAIS PRODUTIVA)
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 10/08/2026 09:33:28 -03:00

LAURO PEREIRA RAMALHETE FILHO

MEMBRO (COMISSÃO ELABORAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO
PÚBLICA - PROGRAMA ENERGIA MAIS PRODUTIVA)
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 10/08/2026 09:35:17 -03:00

CESAR FACHETTI MILLI

MEMBRO (COMISSÃO ELABORAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO
PÚBLICA - PROGRAMA ENERGIA MAIS PRODUTIVA)
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 10/08/2026 09:41:48 -03:00

SYLVIO BORGES MÁXIMO

MEMBRO (COMISSÃO ELABORAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO
PÚBLICA - PROGRAMA ENERGIA MAIS PRODUTIVA)
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 10/08/2026 09:43:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2026 09:43:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICK SILVA RIBEIRO (GERENTE FG-GE - GHR - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-317VZ2>